



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

PROJETO DE LEI N° 004/2025

ALTO FELIZ, 09 DE JANEIRO DE 2025

**REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 608, de 29 de agosto de 2005 e suas alterações.

Art. 2º. O valor da quota diária do Auxílio Alimentação passará dos atuais R\$ 23,27 (vinte e três reais e vinte e sete centavos) para R\$ 26,76 (vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, RS,
aos nove dias do mês de janeiro de 2025.

[Large blue ink signature over the text]
ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2025

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Trata o presente Projeto de reajuste do valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais, dos atuais R\$ 23,27 (vinte e três reais e vinte e sete centavos) para R\$ 26,76 (vinte e seis reais e setenta e seis centavos), representando um acréscimo no percentual de 15% (quinze por cento).

Também haverá a participação dos servidores na proporção de 10% (dez por cento) do valor total do Auxílio.

O reajuste ora concedido torna-se viável e possível dentro da atual situação financeira do Município, mostrando-se condizente com o custo diário de uma alimentação, que teve uma elevação significativa no último ano.

Ante o exposto, pedimos a aprovação do presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, RS,
aos nove dias do mês de janeiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal